

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACDAL

Câmara

LEI Nº 203/PNC/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de materiais para construção da Escola Adventista de Cacoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos materiais de construção, nas quantidades discriminadas no Anexo I desta, para atender às necessidades de complementação da construção da Escola Adventista de Cacoal.

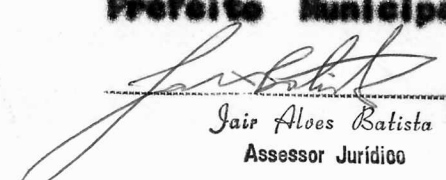
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Código 0315814862.27 - Assistência Social Geral - Elemento de Despesas 3132 - Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A supervisão e controle na entrega e aplicação dos materiais ficarão a cargo da Seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, de conformidade com o termo de compromisso a ser firmado entre a Prefeitura e o Donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de Outubro de 1.989.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Jair Aloys Batista
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

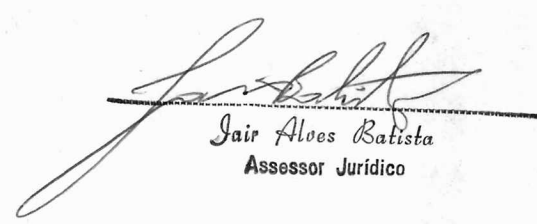
ANEXO I DA LEI Nº 203/PNC/89

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DOADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ADVENTISTA DE CACOAL.

100 SACOS DE CIMENTO
060 BARRAS DE FERRO 5/16
050 BARRAS DE FERRO 3/16
010 KGS DE ARAME COZIDO
050 KGS DE PREGOS 17 X 27
010 KGS DE PREGOS 19 X 36
008 KGS DE PREGOS 22 X 48
010 KGS DE PREGOS 12 X 12
004 VASOS BRANCOS PARA BANHEIROS


DIVINO CARDOSO CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico